



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3339

Ji-Paraná (RO), 11 de agosto de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 04
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
PARECER PRÉVIO.....	PÁG. 05

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO 1-4189/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ao Contrato n. 054/PGM/PMJP/2019, celebrado com WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, juntou aos autos às fls. 257/261, o Parecer n. 689/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito comporta deferimento, no entanto, recomenda que seja anexado aos autos relatório sobre o cumprimento das cláusulas contratuais quanto aos meses de junho e julho de 2020.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 15/07/2020 até o dia 15/07/2021, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

Ressalto que a SEMAS deverá cumprir a recomendação feita pela PGM.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 14 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4775/2019 – vinculado ao Proc. 1-11999/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência e de execução ao Contrato n. 032/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa CONSTRUTORA TERRA EIRELI – EPP, que tem como objeto a construção do Centro de Especialidades Médicas – CEM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise a respeito da possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, emitiu o Parecer Jurídico n. 641/PGM/PMJP/2020 (fls. 100/103), opinando que após justificativa da SEMPLAN fundamentando pelo interesse público, o Chefe do Executivo poderá deliberar sobre o pedido.

A SEMPLAN juntou aos autos o Despacho n. 437/GESCON/SEMPPLAN/2020, demonstrando o interesse público.

Ante ao exposto, e com base na manifestação da SEMPLAN, defiro o pedido de prorrogação de prazo e execução ao Contrato objeto dos autos por mais 60 (sessenta) dias contados a partir da ordem de reinício da obra.

Ressalto que a SEMPLAN deverá adotar as medidas administrativas visando apurar e punir a empresa, em razão da não obediência de preceitos legais.

À PGM para conhecimento e adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 15 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4053/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Pavimentação de vias urbanas em blocos sextavados

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução ao Contrato n. 033/PGM/PMJP/2019, celebrado com a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, cujo objeto consiste na pavimentação em blocos sextavados de ruas e vias urbanas, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, juntou aos autos às fls. 1008/1010, o Parecer n. 764/PGM/PMJP/2020, opinando pelo deferimento do pedido, devendo a contratada comprovar a regularidade fiscal com o FGTS na assinatura do termo.

Ante ao exposto, homologo o Parecer Jurídico pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias a contar de 27/07/2020 e de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 04/08/2020, mantendo-se as demais cláusulas inalteradas.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-2110/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Prestação de serviços funerários

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n. 063/PGM/PMJP/2017, celebrado com GOMES & OLIVEIRA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA – ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços funerários, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, juntou aos autos às fls. 1775/1779, o Parecer n. 737/PGM/PMJP/2020, opinando favorável ao pedido de prorrogação do prazo de vigência contratual, a contar de 28/07/2020.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, homologando-o em todos os seus termos.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência contratual conforme requerido.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4543/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Locação de imóvel

Vieram os autos para decisão a respeito do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ao Contrato n. 086/PGM/PMJP/2018, celebrado com MÁRIO FERNANDES NUNES THADDEU, cujo objeto consiste na locação de imóvel para o funcionamento da Casa Abrigo.

Instada a se manifestar sobre o a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria-Geral do Município, juntou aos autos às fls. 749/753, o Parecer n. 657/PGM/PMJP/2020, concluindo que o feito comporta deferimento, recomendando que seja anexado aos autos relatório sobre o cumprimento das cláusulas contratuais quanto aos meses de junho e julho de 2020.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 01/08/2020 até o dia 01/08/2021, mantendo-se as demais cláusulas

inalteradas.

Ressalto que a SEMAS deverá cumprir a recomendação feita pela PGM.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 27 de julho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-991/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito contratação de empresa especializada em serviços de substituição de padrão de energia junto a Unidade Básica de Saúde São Francisco, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-4284/2019 – Vol. I e II

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – gêneros alimentícios

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de equilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa JEEDA SERVIÇOS COM. E INDÚSTRIA, referente a Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2019 – gêneros alimentícios.

Em análise, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1039/SRP/CGM/2020 (fls. 559), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 19 (batata inglesa) de R\$ 3,95 para R\$ 4,59;
item 23 (cebola branca) de R\$ 4,95 para R\$ 5,15;
item 29 (inhame) de R\$ 4,85 para R\$ 5,99;
item 85 (lingüiça suína) de R\$ 10,00 para R\$ 14,59.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-5846/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de materiais de consumo e permanente

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de materiais de consumo e permanente (placas de inauguração e fachada) para identificação da Unidade Especializada – Oficina Ortopédica e Residencial Terapêutico, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6027/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços - gêneros alimentícios perecíveis

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de eventual e futura aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios perecíveis), através da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6101/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registros de Preços

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Trata-se de solicitação formulada pela SEMAS, requerendo adesão a Ata de Registro de Preços n. 036/SRP/CGM/2020 – gêneros alimentícios perecíveis - originária do Pregão Eletrônico n. 66/2019-CPL/PMJP/RO.

Instada a se manifestar, a Controladoria-Geral do Município juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1032/SRP/CGM/2020 (fls. 113/115), concluindo pelo deferimento do pedido.

Ante ao exposto, e por tudo que constam nos autos, AUTORIZO na forma da Lei a adesão requerida, com base no Parecer supramencionado.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-5606/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Aquisição de material permanente

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material permanente (bomba para poço artesiano), para o Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6675/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Despesas com material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de despesas com material de consumo (recarga de extintores), através da Secretaria Municipal de Administração.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3879/2019 – Vol. IX

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – medicamentos

À Controladoria-Geral do Município

Senhor Controlador-Geral,

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro formulado pela empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, referente ao Registro de Preços Ata n. 056/SRP/CGM/2019 – medicamentos, com base nos documentos acostados às fls. 2377/2385.

Em análise sobre a legalidade do pedido, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1103/SRP/CGM/2020 (fls. 2393), concluindo pelo deferimento do pedido, visto ter preenchido os requisitos e procedimentos para a comparação com o preço atual.

Ante ao exposto, e tendo como fundamento a manifestação exarada pela Controladoria Geral, AUTORIZO o pedido, conforme descrição abaixo:

item 126 (Fruta – Xarope) de R\$ 2,47 para R\$ 5,55.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6243/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de impressoras, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS E COMPRAS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-8791/2019

INTERESSADO: SEMAS/SEMPAN
ASSUNTO: Implantação de rede lógica

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Planejamento (fls. 319), sobre a necessidade de aditivo de valor no montante de R\$ 637,54 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e supressão de serviços no valor de R\$ 1.295,03 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e três centavos), ao Contrato n. 025/PGM/PMJP/2020, formalizado com



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imperecivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

a empresa EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto a implantação de rede lógica na construção do prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Morar Melhor II.

Instada a se manifestar sobre a legalidade do pedido, a Procuradoria expediu o Parecer Jurídico n. 697/PGM/PMJP/2020 (fls. 320/323), concluindo que o feito comporta deferimento, caso a manifestação do engenheiro fiscal da obra seja favorável.

Às fls. 325, o Engenheiro juntou sua manifestação, sendo favorável ao pedido.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo o Parecer Jurídico da Procuradoria, autorizando, desde que cumpridos os requisitos legais, a alteração requerida.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-5516/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Credenciamento para prestação de serviços de plantões médicos

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito do credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-4713/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros – cooperativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer Jurídico n. 562/PGM/PMJP/2020 da Procuradoria-Geral do Município (fls. 121/126) e demais documentos que instruem o feito, o TERMO DE DISPENSA n. 043/CPL/PMJP/2020 (fls. 82), com fundamento no art. 24, inciso XXVII da Lei Federal n. 8.666/93, que tem como objeto a contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em favor de:

COOCAMARJI – COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ, CNPJ n. 19.124.422/0001-05, no valor total de R\$ 274.396,80 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), conforme especificado no Termo de Dispensa às fls. 82.

À SEMFAZ para adoção das medidas administrativas que o caso requer.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-2608/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de adequação de muro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão Pública da Tomada de Preços n. 019/PMJP/RO/2020, que teve por objeto contratação de empresa especializada em serviços de adequação de muro do C.M.E.I. Marcelino Calegário, por meio da Secretaria

Municipal de Educação, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços n. 019/2020/CPL/PMJP/RO (fls. 401), com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Parecer Jurídico n. 731/2020, da Procuradoria Geral do Município (fls. 403/406).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 84.708.775/0001-06, no valor de R\$ 57.789,89 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

À SEMFAZ para prosseguimento.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-8770/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente no intuito de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 082/PGM/PMJP/2018, celebrado com a empresa R. JOSÉ DA SILVA E CIA LTDA, cujo objeto consiste no fornecimento de serviços de telecomunicações, internet IP Full, internet banda larga, Lan to lan e interconexão de pontos wi-fi, dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores internet.

Instada a se manifestar sobre a legalidade do pedido, a Procuradoria expediu o Parecer Jurídico n. 729/PGM/PMJP/2020 (fls. 477/478), opinando favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência contratual, até que se conclua novo procedimento licitatório, devido oscilação de preços no mercado com relação aos serviços objeto do contrato.

Ante ao exposto, e com base nas informações constantes dos autos, homologo o Parecer Jurídico da Procuradoria.

Autorizo a prorrogação do prazo de vigência contratual, até que a Secretaria instaure e conclua novo procedimento licitatório para a contratação objeto dos autos.

À PGM para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6438/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas.

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, nos trechos: Avenida 06 de Maio entre Av. Marechal Rondon e Av. JK e Avenida Clóvis Arraes entre Av. Marechal Rondon e Av. Transcontinental, através da SEMOSP.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-6926/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Eventual e futura aquisição de materiais de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da eventual e futura aquisição de materiais de consumo (medicamentos sulfato de zinco, vitamina D e Ivermectina), para auxiliar no enfrentamento da pandemia do Coronavírus – COVID19, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras,

disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISÕES DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-6572/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em favor do servidor: Diogo de Souza Oliveira, Diretor Geral do Hospital Municipal, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-6831/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do servidor Wiltamar Antônio de Bastos da Secretária Municipal de Saúde, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 22-44/2020

INTERESSADO: AGERJI
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor do Diretor Presidente da AGERJI: Clederson Viana Alves, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO Nº 1-5437/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade

Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para dar suporte as despesas emergenciais necessárias para manutenção administrativa da Secretaria, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 50, através do Parecer n. 2678/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 07 de agosto de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

DECRETO N. 13001/GAB/PM/JP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Alice Pedroso do Nascimento, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Especialidade em Saúde da Mulher (BNH), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 135/GA/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Alice Pedroso do Nascimento**, do cargo em comissão de **Diretora do Centro de Especialidade em Saúde da Mulher (BNH)**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13002/GAB/PM/JP/2020 04 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Gleiciane Rodrigues Alves, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro de Especialidade em Saúde da Mulher (BNH), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 135/GA/SEMUSA/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Gleiciane Rodrigues Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Centro de Especialidade em Saúde da Mulher (BNH)**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13005/GAB/PM/JP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

Exonera Yonara de Alencar Jordão dos Santos, do cargo em comissão de Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 368/20/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Yonara de Alencar Jordão dos Santos**, do

cargo em comissão de **Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos** da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13006/GAB/PM/JP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Daiane Pereira Alves, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 368/20/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Daiane Pereira Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Acompanhamento e Execuções de Programas e Projetos** da Superintendência de Administração, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13007/GAB/PM/JP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

Exonera José Marcos Lopes, do cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 0194/SEMFAZ/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **José Marcos Lopes**, do cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13008/GAB/PM/JP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Patrick Silva Corrêa, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Nível II, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 0194/SEMFAZ/20,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Patrick Silva Corrêa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Nível II**, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13009/GAB/PM/JP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, Helia Cristina Martins, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 243/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **Helia Cristina Martins**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13010/GAB/PM/JP/2020 05 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, Carmelita Miguel de Sousa, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio Comunitário, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 244/SEMAS/RH/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, **Carmelita Miguel de Sousa**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio Comunitário**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13011/GAB/PM/JP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

Nomeia Fernando Henrique de Oliveira Brito, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente de Controle de Endemias.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 765/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Fernando Henrique de Oliveira Brito** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente de Controle de Endemias (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de agosto de 2020.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13012/GAB/PM/JP/2020 07 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, Márcia de Carvalho Valdetaro do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Márcia de Carvalho Valdetaro;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-5944/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Márcia de Carvalho Valdetaro** do

cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13013/GAB/PM/JP/2020
07 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, Mirian Schell do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Mirian Schell;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-6649/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Mirian Schell** do cargo efetivo de **Técnica em Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13014/GAB/PM/JP/2020
07 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, Eliane Fernandes dos Santos do cargo efetivo de Professora Nível II do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Eliane Fernandes dos Santos;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-6433/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Eliane Fernandes dos Santos** do cargo efetivo de **Professora Nível II – SEMED** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Nível II**, 30h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de junho de 2020.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 13015/GAB/PM/JP/2020
07 DE AGOSTO DE 2020

Exonera, a pedido, Elinaldo Ney Mateus do cargo efetivo de Professor Licenciatura Plena (P-II) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Elinaldo Ney Mateus;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-6599/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Elinaldo Ney Mateus** do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, 25h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2020.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N. 082/2020

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que **houve a necessidade de alterações na exigência de Habilitação e Termo de Referência**. Processos nº 1-5387/2020/SEMEIA, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná/RO em ATERRO SANITÁRIO** portando licenciamento ambiental pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA. O edital com suas alterações, na íntegra, estão disponíveis no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site www.ji-parana.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Dois de Abril, n. 1701 - bairro: Urupá, em Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-149, Telefone: (0xx) 69-3421-9264.

DATA DE ABERTURA: 24/08/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2020.

Eder Leoni Mancini
Presidente-Pregoeiro
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2745/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (Materiais gráficos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$52.652,36 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)**. Data de Abertura: **24/08/2020. Horário: 09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2020/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5337/2020 e 1-5489/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira, Decreto nº 11.848/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$12.342,77 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)**. Data de Abertura: **26/08/2020. Horário: 09hs00min.** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 10 de agosto de 2020.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto nº 11.848/2019

PARECER PRÉVIO



Proc.: 01431/19
Fls.: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento
DP-SPJ

PROCESSO: 01431/19/TCE-RO [e] (Apenso: 02594/18, 02796/18, 02770/18 e 02783/18)
SUBCATEGORIA: Prestação de Contas.
ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício 2018.
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.
INTERESSADO: Município de Ji-Paraná.
RESPONSÁVEIS: Jesualdo Pires Ferreira Júnior (CPF nº 042.321.878-63) – Prefeito Municipal (período de 1º a 15.4.2018); Marcito Aparecido Pinto (CPF nº 325.545.832-34) – Prefeito Municipal (período de 16.4 a 31.12.2018).
SUSPEIÇÃO: Conselho Wilber Carlos dos Santos Coimbra
RELATOR: Conselheiro Valdivino Crispim de Souza
SESSÃO: 17ª SESSÃO PLENÁRIA, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
GRUPO: I

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO 2018. OBSERVÂNCIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA GESTÃO. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES DE EDUCAÇÃO E SAÚDE E DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO. EQUILÍBRIO DO ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. DESPESA COM PESSOAL NO LIMITE LEGAL. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. IRREGULARIDADES FORMAIS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1. Recebe Parecer Prévio Favorável à aprovação com ressalvas quando evidenciado nos autos o cumprimento dos mandamentos constitucionais e legais relativos à educação; aplicação do mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério; ações e serviços públicos de saúde; bem como regularidade nos gastos com pessoal, nos repasses ao Legislativo; equilíbrio orçamentário e financeiro (art. 31, §§1º e 2º da Constituição Federal c/c art. 1º, III, e art. 35 da Lei Complementar nº 154/96).

2. A permanência de irregularidades contábeis de cunho formal não tem o condão de macular os resultados apresentados pela Administração Municipal. (Acórdão APL-TC00375/16).

3. Auditoria na Execução do Orçamento e Gestão Fiscal. Achados de Auditoria. Projeção de Receita com o índice incompatível com a projeção aprovada pelo Tribunal de Contas para margem de razoabilidade (-5% até -5%), não atendendo as determinações da Instrução Normativa nº 01/1999 (alterada pela IN 32/2012). Excesso de alterações orçamentárias contrariando a jurisprudência desta Corte, que firmou entendimento como razoável o limite de até 20% para mudança da programação orçamentária (Decisão n. 232/2011 - Pleno - Processo nº 1133/2011). As decisões e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas nas contas do Chefe do Executivo Municipal têm caráter cogente. Efeitos não generalizados.

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, reunido em sessão ordinária realizada em 10 de outubro de 2019, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto na Constituição Federal, no artigo 31, §§ 1º e 2º, e nos artigos 1º, III, e 35 da Lei Complementar Estadual nº 154/1996, apreciando a **Prestação de Contas do Município de Ji-Paraná**, relativa ao **exercício financeiro de 2018**, de responsabilidade do Senhor **Jesualdo Pires Ferreira Júnior** (CPF nº 042.321.878-63) – Prefeito Municipal (Período de 01.01 a 15.04.2018) e **Marcito Aparecido Pinto** (CPF nº 325.545.832-34) – Prefeito Municipal (Período de 16.04 a 31.12.2018), em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade; e

Considerando que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução do orçamento e gestão fiscal do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual;

Considerando que as demonstrações contábeis consolidadas no Balanço Geral do Município, compostas pelos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, exceto pelos possíveis efeitos das distorções consignadas no Relatório Técnico, representam adequadamente a situação patrimonial em 31.12.2018, e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial atendem as Normas Brasileiras de Contabilidade Pública, Lei de Contabilidade Pública (Lei Federal nº 4.320/64), Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCCASP) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

Considerando que as contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná e as evidências obtidas na auditoria do BGM refletem o cumprimento da aplicação dos limites legais e constitucionais da Saúde (18,23%), Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25,98%), FUNDEB (97,95%), repasses ao Legislativo (6,00%) e Despesas com Pessoal (51,58%);

Considerando que do confronto realizado entre a Receita Arrecadada (R\$245.445.161,89) e a Despesa Empenhada ao final do exercício (R\$232.561.554,48), apresentou um superávit na execução orçamentária da ordem de R\$12.883.607,41 (doze milhões oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos);

Considerando que do cotejo entre o Ativo Financeiro (R\$402.111.049,70) e o Passivo Financeiro (R\$260.578.289,24), a Gestão do Município apresentou um resultado superavitário financeiro da ordem de R\$141.532.760,46 (cento e quarenta e um milhões quinhentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), atendendo, assim, ao princípio do equilíbrio das contas públicas, estabelecido no art. 1º, §1º da LC nº 101/2000 c/c art. 48, "b" da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando que, quando da apuração do Resultado Nominal (R\$12.931.267,63), verificou-se que o não atingimento da meta de (R\$1.620.275,08);

Considerando que a meta do Resultado Primário (R\$5.284.225,82 negativo) superou a meta estabelecida, ao apresentar um resultado na ordem de R\$12.931.267,63 (doze milhões novecentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);

Considerando que o município de Ji-Paraná manteve o resultado geral do IEGM municipal no exercício sob análise, permanecendo na faixa "B", apresentando uma melhora em todos os indicadores, com exceção ao referente ao i-Planejamento, em comparação ao exercício de 2017;

Considerando, por fim, o posicionamento do Corpo Instrutivo e do Ministério Público de Contas, com os quais há convergência *in totum*;

Decide:

1 – Emitir Parecer Prévio pela aprovação das contas anuais do Município de Ji-Paraná/RO, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade dos Senhores **Jesualdo Pires Ferreira Júnior** (CPF nº 042.321.878-63) – Prefeito Municipal (período de 1º a 15.4.2018) e **Marcito Aparecido Pinto** (CPF nº 325.545.832-34) – Prefeito Municipal (Período de 16.4 a 31.12.2018), consoante dispõe a Constituição Federal, no artigo 31, §§ 1º e 2º, e a Lei Complementar Estadual nº 154/1996, no artigo 1º, III, e no artigo 35, ressalvadas as Contas da Mesa da Câmara Municipal, dos Convênios e Contratos firmados pelo Executivo em 2018, os quais terão apreciações técnicas com análises detalhadas e julgamentos em separado.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**, **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA** (Relator) e **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**; o Conselheiro Presidente em exercício **PAULO CURI NETO** e a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas **YVONETE FONTINELLE DE MELO**. Ausentes os Conselheiros **EDILSON DE SOUSA SILVA** e **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, devidamente justificados. O Conselheiro **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA** declarou-se suspeito.

Porto Velho, quinta-feira, 10 de outubro de 2019.

(assinado eletronicamente)
VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

(assinado eletronicamente)
PAULO CURI NETO
Conselheiro Presidente em exercício

Em 10 de Outubro de 2019

Assinado Eletronicamente
Enquadramento legal: art. 11 da Lei Federal 11.418/06, art. 58-C da Lei Complementar 799/14 (c/c art. 41 da Resolução 165/14 do TCE/RO).

PAULO CURI NETO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado Eletronicamente
Enquadramento legal: art. 11 da Lei Federal 11.418/06, art. 58-C da Lei Complementar 799/14 (c/c art. 41 da Resolução 165/14 do TCE/RO).

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
RELATOR